



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Boletim de Serviços 16/2025

16/09/2025

SUMÁRIO

PORTARIAS REITORIA	3
▪ REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO REFERENTE A OBRIGATORIEDADE DO PONTO ELETRÔNICO	3

BOLETIM DE SERVIÇOS 16/2025

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, nomeado através da PORTARIA Nº 1415 DE 07 de agosto de 2025, publicada no DOU de 08/08/2025, torna público:

PORTARIAS REITORIA

▪ REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO REFERENTE A OBRIGATORIEDADE DO PONTO ELETRÔNICO

[PORTARIA Nº 1690/2025 – REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025]

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Portaria MEC Nº 556, de 31 de julho de 2025, publicada no DOU Nº 144, de 01/08/2025, página 18, Seção 2, e tendo em vista o que consta no processo nº 23084.016374/2025-26 e considerando:

Os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, e 37 da Constituição Federal, que asseguram os princípios da publicidade, eficiência, razoabilidade e participação administrativa;

As disposições da Lei nº 8.112/1990, do Decreto nº 1.590/1995, do Decreto nº 1.867/1996, da Instrução Normativa nº 2/2018, e do Decreto nº 11.072/2022, que regulamentam o controle de frequência e o PGD;

A Instrução Normativa SEGES/SGPRIM nº 24/2023, que estabelece critérios para a implementação do PGD, incluindo a dispensa do ponto eletrônico para servidores participantes;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução 510 de 03 de abril de 2023 e, posteriormente, a Resolução nº 515 de 10 de julho de 2023 que tratam sobre o Ponto Eletrônico na UFRA, a partir do dia 16 de setembro de 2025, suspendendo a obrigatoriedade do ponto eletrônico para os servidores técnico-administrativos da UFRA durante a fase de implementação do PGD;

Art. 2º - Instituir o PGD presencial, nas unidades não participantes do Projeto Piloto, conforme previsto na Portaria Reitoria nº 71 de 09 de janeiro de 2025) e Portaria Reitoria Nº 1399 de 06 de agosto de 2025), cabendo as chefias e servidores atuarem em Comissão Própria de Implementação, visando o atendimento aos requisitos para efetivação dos processos no prazo de até 90 dias.

Art. 3º - Determinar que a **Comissão do Programa de Gestão**, instituída através da Portaria Nº 1522/2024 - Reitoria, seja revista e finalize os trabalhos do Projeto Piloto com as unidades PROGEP, PARAUAPEBAS, CAPANEMA, STIC e PROPLADI.

Art. 4º - Instituir a **Comissão de Implementação, com a indicação de dois representantes** (titular e suplente) da PROGEP, da ATENS e do SINDTIFES que acompanharão a revisão do regramento e os trabalhos das demais Comissões.

Art. 5º - Instituir **Registro de Frequência Excepcional**, proposto pela PROGEP, durante a fase de adequação do PGD e finalização do projeto piloto.

Periodicidade: Diária
Distribuição: Interna

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Camilo Sobreira de Santana

Universidade Federal Rural da Amazônia
Reitora: Profª. Dra. Janae Gonçalves
Vice-Reitor: Prof. Dr. Raimundo Thiago Lima da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Victor Daniel de Oliveira e Silva